



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL

LEI 2527

DE 13/07/02

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do município de Serra, relativo ao exercício de 2003, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto na Lei 4.320/64, no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; e Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - As diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- III - Diretrizes específicas para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as diretrizes aqui estabelecidas para a execução orçamentária;
- IV - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições finais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Anexo I desta Lei estabelece as prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2003, em consonância com o Plano Plurianual do Município.

**Art. 3º** - O Anexo II desta Lei estabelece as metas fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.

### **CAPÍTULO II**

#### **ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**Art. 4º** - O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade de investimento.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual, será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - discriminados, por unidade orçamentária, os projetos e atividades e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/2

elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

**Art. 6º** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2003, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de junho de 2002.

I - a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos na Constituição Federal no seu artigo 29-A, bem como a previsão da receita municipal para o ano de 2003.

II - o repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o Art.168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual aplicado sobre o valor da Receita Corrente Líquida efetivamente verificada no mês anterior ao repasse.

**Parágrafo Único** - o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do Art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**Art. 7º** - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2002.

**Art. 8º** - A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o Orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.

**Art. 9º** - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

III - o Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2001.

IV - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 10** - Os órgãos da administração indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2003 incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/3

**Art. 11** - Para os efeitos desta Lei, fica entendida como receita corrente líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2001.

**Art.12** - A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações - Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 13** - Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2003 serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito.

II - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 14** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos e entre aquelas serão priorizados os investimentos aprovados na Assembléia Municipal do Orçamento.

II - as despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 15** - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - nos níveis de modalidade de aplicação e elemento de despesa, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender as necessidades de execução, por ato do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.

**Art. 16** - A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 1% ( um por cento ), no máximo, da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 12 desta Lei.

**Art. 17** - Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, §1º, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000:

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/4

**CAPÍTULO III**

**DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 18** - A Câmara Municipal poderá, no exercício de 2003, realizar a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, respeitando o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Executivo, somente será admitido:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar 101, de 04/05/2000;

III - nos termos da Legislação posterior específica.

**Art. 20** - Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e a lotação fixada para cada órgão ou entidade, serão observadas:

I - o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;

II - a realização de concurso, de acordo com o disposto no artigo 37, incisos II a IV da Constituição Federal.

III - adoção de mecanismos destinados a modernização administrativa.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 21** - Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º - As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxas de limpeza pública e iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária Anual enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2003 e a evolução da receita nos últimos 03 ( três ) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/5

§ 3º - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;
- III - aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício e sem que esteja prevista no Plano Plurianual do Município.

**Art. 23** - Os recursos provenientes de convênios, contratos e prestação de serviços repassados pela administração municipal, deverão ter sua aplicação comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da obrigação contratual principal.

**Parágrafo Único** - Se houver necessidade de aditamento somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.

**Art. 24** - No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes nesta Lei.

**Art. 25** - Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Parágrafo Único** - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/6

**Art. 26** - O Poder Executivo divulgará os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:

I - até 31/01/2003, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2002.

II - até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, ocorrendo a hipótese prevista no art. 24 desta Lei.

**Art. 27** - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei, devendo estabelecer:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da administração municipal;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

**Art. 28** - O Poder Executivo estabelecerá, por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 29** - Fica garantida a participação de entidades representativas nas discussões do Orçamento Anual.

**Parágrafo Único** - A participação de que trata o caput deste artigo, se dará através das entidades civis organizadas, que comporão a Assembléia Municipal do Orçamento, nos termos da Lei nº 1788 de 25 agosto de 1994 - Lei da Assembléia Municipal do Orçamento.

**Art. 30** - O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 31** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 15 de julho de 2002.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/7

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, Lei Complementar nº 101 de 04-05-2000)

Conforme previsto na Lei Complementar nº 101 de 04-05-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), este anexo apresenta a evolução e a estimativa da receita e da despesa a preços correntes e constantes. As projeções dos valores para os anos de 2003, 2004 e 2005 foram baseadas nos seguintes aspectos:

Os valores constantes da tabela anexa levam em consideração a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas de 7% ao ano para o triênio de 2003, 2004 e 2005. A projeção de crescimento envolve a perspectiva de uma inflação no período de 3% ao ano, o que implica em crescimento real de 4% ao ano. Com relação à atualização dos valores para o ano de 2002, foi usado o Índice Geral de Preços Médios de Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Tomando por base as projeções contidas no anexo à mensagem da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) da União, que se refere aos objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial, considerou-se uma aproximação coerente a estimativa de 3,0 % ao ano como previsão inflacionária.

A análise apresentada no referido anexo aponta para uma expectativa de queda da inflação e perspectiva de retomada do crescimento sem pressões sobre preços, afirmando que "simulações elaboradas pelo Banco Central do Brasil indicam que o IPCA deverá ter uma variação por volta de 4,5% em 2002 e abaixo de 3,0% em 2003.

Com relação as receitas, a perspectiva de crescimento apresentada leva em consideração os seguintes objetivos e eventos que se realizarão e que terão impacto sobre o triênio considerado:

- a) Recadastramento Imobiliário de todos os bairros do Município, visando alcançar imóveis não cadastrados ou cujo cadastro não condiz com a atual situação do imóvel;
- b) Política de Desenvolvimento Econômico do Município permitindo a instalação de um grande número de empresas de médio porte, as quais geram maior valor adicionado fiscal para efeito de apuração do índice de participação do Município na distribuição do ICMS;
- c) Início do funcionamento, em 2002, do Laminador de Tiras a Quente da Companhia Siderúrgica de Tubarão – CST, que também deverá contribuir para a elevação do valor adicionado fiscal para efeito de melhor participação do Município na distribuição do ICMS;
- d) Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária, através de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- e) Captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para implantação no Município do Projeto Multissetorial Integrado – PMI.



Lei nº 2527/ Anexo II - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II - METAS FISCAIS

Art. 4º § 1º e § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal )						
Descrição	R\$ 1,00 valores constantes de 2002					
	2000	2001	2002 (orçamento previsto)	2003	2004	2005
1- Receita Total	179.225.499	192.608.320	195.674.000	203.500.960	211.640.998	220.106.638
2 - Despesa Total	169.210.508	191.143.326	195.674.000	203.500.960	211.640.998	220.106.638
3- Resultado Primário	19.019.910	4.967.640	392.620	408.325	424.658	441.644
4- Resultado Nominal	10.014.991	1.464.995	0	0	0	0
5- Estoque da Dívida	59.565.466	58.622.466	47.381.266	48.328.891	49.295.469	50.281.379

Baseados no IGP-M ( Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas )





Lei nº 2527/ Anexo II - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II - METAS FISCAIS

Art. 4º § 1º e § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal )						
Descrição	R\$ 1,00 valores correntes					
	2000	2001	2002 (orçamento previsto)	2003	2004	2005
1- Receita Total	146.935.014	173.621.293	195.674.000	209.371.180	224.027.163	239.709.064
2 - Despesa Total	138.724.392	172.300.715	195.674.000	209.371.180	224.027.163	239.709.064
3- Resultado Primário	15.593.153	4.477.938	392.620	420.103	449.511	480.976
4- Resultado Nominal	8.210.622	1.320.578	0	0	0	0
5- Estoque da Dívida	48.833.747	52.843.555	47.381.266	48.328.891	49.295.469	50.281.379



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ANEXO II - METAS FISCAIS

Art. 4º § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 ( Lei de Responsabilidade Fical )			
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE SERRA			
			Em R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1999	2000	2001
	VALOR	VALOR	VALOR
Patrimônio	-16.063.771	15.114.450	6.487.751
Resultado Acumulado	2.613.156	17.727.608	24.215.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo II - 4

ANEXO II - METAS FISCAIS

Art. 4º, § 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (lei de responsabilidade fiscal)  
IPS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA

RECEITAS	2002	2003	2004	2005
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Receita Tributária	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Receita de Contribuições	11.080.000,00	12.372.000,00	13.814.600,00	15.425.400,00
Receita Patrimonial	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Outras Receitas Correntes	1.098.000,00	2.000.000,00	2.953.400,00	3.739.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
Alienação de Bens	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>21.600.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>				
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
Pessoal e Encargos Sociais	614.000,00	650.000,00	682.000,00	700.000,00
Outras Despesas Correntes	145.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00
Investimentos	41.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
<b>RESERVA FINANCEIRA</b>	<b>11.700.000,00</b>	<b>14.140.000,00</b>	<b>17.088.000,00</b>	<b>20.640.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>21.600.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003  
Anexo de Metas e Prioridades

Programas e Ações	Produto/Unidade de Medida	Meta
<b>Programa:</b> PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>Objetivo:</b> CONTRIBUIR PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS		
, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	BENS IMÓVEIS MANTIDOS E CONSERVADOS / UNIDADE	
, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS MANTIDOS / UNIDADE	
, PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO / SERVIDORES MUNICIPAIS	
, APOIO ADMINISTRATIVO DO IPS	/	
, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	/	
, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMES	CMES ATENDIDO / UNIDADE	1
<b>Programa:</b> ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Objetivo:</b> ELABORAR LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES SOBRE MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE CONTROLE EXTERNO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO		
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	SEDE CONSTRUÍDA	
, APARELHAMENTO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA NOVA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SEDE MODERNIZADA / UNIDADE	
MANUTENÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	SEDE MANTIDA	
, DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	/	
<b>Programa:</b> SERRA PREVIDÊNCIA 2002-2005		
<b>Objetivo:</b> PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		
, PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREV. DE INATIVOS / Nº DE INATIVOS E PENSIONISTAS	921



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 2

), CAPITALIZAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FUNDO CAPITALIZADO	/ UNIDADE	1
Programa: GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTROLE INTERNO			
Objetivo: APERFEIÇOAR OS PROCEDIMENTOS DAS ÁREAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO, BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E A MELHORIA DO GASTO PÚBLICO			
), ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO	ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS	/ UNIDADE	
Programa: DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			
Objetivo: REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, INTERPRETAR E FAZER CUMPRIR ATOS NORMATIVOS, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DO DIREITO NOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE			
), REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E ACESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO	PEÇAS PROCESSUAIS E PARECERES ELABORADOS COM ÊXITO	/ PERCENTUAL	85
Programa: MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA.			
Objetivo: ATENDER CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM QUALIDADE, AGILIDADE E EFICÁCIA E MELHORAR O CONTROLE DOS PROCESSOS.			
), MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MODERNIZADA	/ PERCENTUAL	
), CONSTRUÇÃO DA SEDE E REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	SEDE ADMINISTRATIVA	/ PERCENTUAL	
Programa: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
Objetivo: AMPLIAR O NÚMERO DE OPORTUNIDADES DE TREINAMENTO E A QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
), QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	CURSOS REALIZADOS	/	1
), SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS PARA SERVIDORES		/	1
Programa: DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E CRESCIMENTO ECONÔMICO NA ÁREA URBANA			
Objetivo: CRESCIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO COM A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA.			
), IMPLANTAR E DESENVOLVER O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL IMPLANTADO	/ PERCENTUAL ( % )	
), MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL E DE INFORMAÇÕES	INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	/ PERCENTUAL ( % )	1
), IMPLANTAR AGÊNCIA SERRA 21	AGÊNCIA IMPLANTADA	/ UNIDADE	
), FOMENTAR PEQUENOS INVESTIMENTOS	EMPREGOS GERADOS	/ NÚMERO DE EMPREGOS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 3

<b>Programa: HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO</b>			
<b>Objetivo: REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, DO CONGESTIONAMENTO VIÁRIO, DO TEMPO DE DESLOCAMENTOS DA POPULAÇÃO E DA DEGRADAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, ATRAVÉS DA ABERTURA DE VIAS, DE MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS NO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE E DE CA</b>			
EFETIVAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	DEPARTAMENTO ESTRUTURADO	/ PERCENTUAL	1
HUMANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	CAMPANHAS EDUCATIVAS	/ UNIDADE	
INTERVENÇÕES VIÁRIAS	ESTUDOS E PROJETOS VIÁRIOS	/ UNIDADE	
<b>Programa: DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E CRESCIMENTO ECONÔMICO NA ÁREA RURAL</b>			
<b>Objetivo: AUMENTAR A PRODUTIVIDADE E A QUALIDADE DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS, NÃO AGRÍCOLAS E PESQUEIRO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, COMO CONSEQÜÊNCIA UMA DIMINUIÇÃO DO FLUXO MIGRATÓRIO CAMPO-CIDADE.</b>			
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PESQUEIRO	SETOR PESQUEIRO DESENVOLVIDO	/ PERCENTUAL (%)	
DESENVOLVIMENTO DE RENDA NÃO AGRÍCOLA (AGROTURISMO E AGROINDÚSTRIA ARTESANAL RURAL)	SETOR RURAL DESENVOLVIDO	/ PERCENTUAL (%)	
MELHORIA DA PECUÁRIA	SETOR PECUÁRIO COM TECNOLOGIA	/ PERCENTUAL (%)	
MELHORIA DA AGRICULTURA E DA INFRA ESTRUTURA RURAL	SETOR AGRÍCOLA DESENVOLVIDO	/	
<b>Programa: PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS</b>			
<b>Objetivo: PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS SERRANOS, O ACESSO AOS SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS</b>			
IMPLANTAR NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	VÍTIMAS ATENDIDAS	/ PESSOA	8.382
CAPACITAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO EM DIREITOS HUMANOS	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	/ PESSOA	960
ATENÇÃO À MULHER	MULHERES ATENDIDAS	/ PESSOA	6.790
<b>Programa: PAZ NA SERRA - COMBATE À VIOLÊNCIA</b>			
<b>Objetivo: IMPLEMENTAR AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO</b>			
IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA	PROJETOS IMPLEMENTADOS	/ NÚMERO DE PROJETOS	43
CAPACITAR DE FORMA CONTINUADA AGENTES E PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM PÚBLICOS VULNERÁVEIS À DEPENDÊNCIA QUÍMICA	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	/ CAPACITAÇÕES EFETUADAS	480





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 4

<b>Programa:</b> DEFESA CIVIL			
<b>Objetivo:</b> PREVENIR E MINIMIZAR DESASTRES, SOCORRER E ASSISTIR ÀS POPULAÇÕES AFETADAS, RECONSTRUIR E RECUPERAR CENÁRIOS DANIFICADOS E RESTABELECER O MORAL SOCIAL.			
› IMPLANTAR PLANO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	MUNICÍPES ATENDIDOS	PESSOA	12.000
<b>Programa:</b> CIDADANIA PARA TODOS			
<b>Objetivo:</b> PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS SERRANOS NAS ÁREAS JURÍDICA, DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E EMISSÃO DE DOCUMENTOS			
› IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, EMISSÃO DE DOCUMENTOS CIVIS E PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - CASA DO CIDADÃO.	ATENDIMENTOS EFETUADOS	/ PESSOA	69.615
› IMPLEMENTAR ATIVIDADES EDUCATIVAS E ORGANIZATIVAS SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NAS COMUNIDADES	ATIVIDADES IMPLEMENTADAS	/ ATIVIDADES	40
<b>Programa:</b> ADEQUAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR.			
<b>Objetivo:</b> AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL			
› CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADES CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	/ UNIDADE	50
› MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADES MANTIDAS	/ UNIDADE	127
› CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADES CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	/ UNIDADE	58
<b>Programa:</b> GESTÃO MUNICIPAL ESCOLAR - ESCOLA CAMPEÃ			
<b>Objetivo:</b> GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DA POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR; AUMENTAR A EQUIDADE; MELHORAR A EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.			
› CHAMADA ESCOLAR	CADASTRO REALIZADO	/ UNIDADE	4
› DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROAFE.	UNIDADE DE ENSINO BENEFICIADAS	/ UNIDADE	57
› MICROPLANEJAMENTO DA ZONA URBANA E RURAL - PRO-DADOS	MICROPLANEJAMENTO REALIZADO	/ UNIDADE	127
› DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - PROAFE	UNIDADE DE ENSINO BENEFICIADA	/ UNIDADE	70
› REALIZAÇÃO DO CENSO ESCOLAR MUNICIPAL	CENSO ESCOLAR REALIZADO	/ UNIDADE	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 5

REVITALIZAÇÃO DO PROJETO PRÓ-ESCOLA (SUCESSO ESCOLAR) NAS UNIDADES DE ENSINO	UNIDADES DE ENSINO ATENDIDAS	/ UNIDADE	70
CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM I E II NAS UNIDADES DE ENSINO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ALTERNATIVA	UNIDADES DE ENSINO ATENDIDAS	/ UNIDADE	55
CONTINUIDADE DOS JOGOS ESTUDANTIS DA SERRA - JES	JOGOS REALIZADOS	/ EVENTO	4
SAÚDE ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA	/ UNIDADE	127
IMPLANTAÇÃO DO "SERRA MINHA TERRA" (TURISMO PEDAGÓGICO)	UNIDADES DE ENSINO CONTEMPLADAS	/ UNIDADE	127
<b>Programa: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E QUALIDADE DO ENSINO-APRENDIZAGEM</b>			
<b>Objetivo: GARANTIR AS UNIDADES ESCOLARES CONDIÇÕES BÁSICAS PARA ASSEGURAR AMBIENTE PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO, APERFEIÇOAR, CAPACITAR E HABILITAR O PESSOAL ENVOLVIDO COM A EDUCAÇÃO GARANTINDO UM MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE DA REDE PÚBLICA MUNI</b>			
IMPLANTAÇÃO DO SAEFS (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA)	UNIDADES DE ENSINO CONTEMPLADAS	/ UNIDADE	70
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( SEDU )	UNIDADES DE ENSINO CONTEMPLADAS	/ UNIDADES	72
IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR E SUPERVISÃO GERAL DO FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO.	UNIDADES DE ENSINO ATENDIDAS	/ UNIDADE	127
IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.	UNIDADES ATENDIDAS	/ UNIDADE	127
<b>Programa: INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>Objetivo: MODERNIZAR E AGILIZAR O SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DE SERRA.; SUPRIR, QUALITATIVA E RAPIDAMENTE O SISTEMA EDUCACIONAL COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEUS SEGMENTOS.</b>			
INFORMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( SEDU ) E DAS UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM AQUISIÇÃO DE RECURSOS	ADM. CENTRAL/SEDU UNIDADES DE ENSINO INFORMATIZADA	/ UNIDADE	59
INFORMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL COM AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	UNIDADES DE ENSINO INFORMATIZADAS	/ UNIDADE	72
<b>Programa: QUALIDADE URBANA</b>			
<b>Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.</b>			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	DISPONIBILIDADE DE DADOS CARTOGRÁFICOS E ALFANUMÉRICOS ATUALIZADOS DA ESTRUTURA URBANA DO	/ CM²/UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 6

LEVANTAMENTO E DESENHO DIGITALIZADO DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E ACERVO TÉCNICO PRÉ-EXISTENTE	MELHOR ACESSIBILIDADE E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES, FACILITANDO OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO.	/ UNIDADE (PRANCHA)	
REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANA (CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS, E PDU) COM DIVULGAÇÃO PARA A POPULAÇÃO	LEIS URBANÍSTICAS REVISADAS COM MAPAS E ANEXOS DEVIDOS	/ UN	1
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (LOTEAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS)	Ocupações regularizadas	/ UN (LOTES)	7.800
FORNECIMENTO DE PROJETOS DE CASAS POPULARES: ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, CADERNO DE ENCARGOS, RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE OBRAS.	PROJETOS COMPLETOS DE HABITAÇÃO POPULAR PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.	/ Nº DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA (FAMÍLIAS)	
LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE OCUPAÇÃO SUB-NORMAIS E DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE ÁREAS DE RISCO	MELHORAR CONDIÇÕES HABITACIONAIS EM ÁREAS SUB-NORMAIS.	/ Nº DE DOMICÍLIOS	
<b>Programa: CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>			
Objetivo: <i>ESCLARECER A POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO TRIBUTO, PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO</i>			
CAMPANHA PUBLICITÁRIA	CAMPANHAS REALIZADAS	/ UNIDADE	22
<b>Programa: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>			
Objetivo: <i>AUMENTAR A ARRECADAÇÃO PRÓPRIA, COM APRIMORAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS, GERENCIAIS E OPERACIONAIS, E MELHORAR A</i>			
CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	UNIDADE CADASTRADA, RECADASTRADA	/ UNIDADE	146.000
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG	SISTEMA IMPLANTADO	/ UNIDADE	1
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	INSTALAÇÕES AMPLIADAS/MODERNIZADAS	/ %	95%
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEDU	SECRETARIA MODERNIZADA	/ UNIDADE	
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SESA	SECRETARIA MODERNIZADA	/ UNIDADE	
<b>Programa: CONTROLE AMBIENTAL</b>			
Objetivo: <i>ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO</i>			
SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS LICENCIADAS	/ UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 7

CENTRO DE PESQUISAS AMBIENTAL		RECICLAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E / UNIDADE	7
Programa: EDUCAÇÃO AMBIENTAL		DOMÉSTICOS	
Objetivo: SENSIBILIZAR A COMUNIDADE, SOBRE OS RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIOS.			
SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL * SAI *		01 CD ROOM; DESENVOLVIMENTO DE SITE, / UNIDADE	4
		COM INFORMAÇÕES AMBIENTAIS SOBRE O MUNICÍPIO	
PENSAR NA TERRA E AGIR NA SERRA		PROFESSORES /REDE PUBLICA TREINADOS; / UNIDADE	4
		ALUNOS / REDE PUBLICA TREINADOS	
PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TORNO DA CST		TODOS OS BAIRROS EM TORNO DA CST / UNIDADE	4
AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS COMUNIDADES		PESCADORES E CATADORES - / UNIDADE	12
		CAPACITADOS; RUA ARBORIZADAS; AGENTES AMBIENTAIS COMUNITÁRIO	
Programa: PROTEÇÃO DO ECOSISTEMA			
Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MEDIANTE A CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS.			
PLANO ZONEAMENTO ECOLÓGICO E ECONÔMICO DO LITORAL * ZEE*		USO ORDENADO DOS RN /	NÃO INFORMADA 4
RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS		USO ADEQUADO DOS RECURSOS HÍDRICOS /	IQA 8
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO "UC'S E AVES'S"		UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E AVES'S /	UNIDADE 11
		CRIADAS E IMPLANTADAS	
PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO * PDA*		ARBORIZAÇÃO IMPLANTADA /	IAV 4
Programa: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Objetivo: PROVER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS E PROPICIAR MELHORES INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTOS AO PÚBLICO			
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		PRÉDIOS REFORMADOS / M2	17.700
Programa: SISTEMA DE ESGOTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA			
Objetivo: AMPLIAR O PERCENTUAL DE ATENDIMENTO POR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		ESTAÇÕES DE TRATAMENTO CONSTRUÍDAS / UNIDADES	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - B

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTO	SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTO AMPLIADA	/ METROS	80.000
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMA MANTIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES	/ METROS	26.000
<b>Programa: PONTES, ESCADARIAS E GALERIAS</b>			
Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E URBANA, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO.			
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, ESCADARIAS E GALERIAS	PONTES, ESCADARIAS E GALERIAS CONSTRUÍDAS E MANTIDAS	/ M3 (CONCRETO)	7.144
<b>Programa: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E COMPLEMENTOS</b>			
Objetivo: AMPLIAR E MANTER A REDE VIÁRIA DO MUNICÍPIO			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	VIAS CONSTRUÍDAS	/ KM	476
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE PLUVIAL	REDE PLUVIAL MANTIDA	/ METROS	92.600
<b>Programa: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
Objetivo: INTEGRAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS ENTRE SECRETARIAS E MELHORIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO			
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES E SISTEMAS CORPORATIVOS	INFRA-ESTRUTURA EXPANDIDA E MODERNIZADA	/ PERCENTUAL	100%
<b>Programa: GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO</b>			
Objetivo: AMPLIAR O CONHECIMENTO, BEM COMO A MOBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE SUA CAPACIDADE DE DECIDIR OBRAS/PROJETOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL			
GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	POPULAÇÃO MOBILIZADA	/ PERCENTUAL	40%
<b>Programa: LAR DOCE LAR - MELHORIA NAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS</b>			
Objetivo: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROJETOS HABITACIONAIS, NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÕES IRREGULARES.			
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS EM ÁREAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS HABITAR BRASIL, PAR, PASS, PRÓ-MORADIA, MORAR MELHOR, CARTA DE PROJETO PARA CRIAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	FAMÍLIAS ATENDIDAS	/ FAMÍLIAS	15.000
PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DAS HABITAÇÕES IRREGULARES.	POLÍTICA HABITACIONAL IMPLANTADA	/ UNIDADE	1
	FAMÍLIAS ATENDIDAS	/ FAMÍLIAS	950



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 9

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LOTEAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS	OCUPAÇÕES REGULARIZADAS	/ UN (LOTES)	7.800
FORNECIMENTO DE PROJETOS DE CASAS POPULARES: ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, CADERNO DE ENCARGOS, RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE OBRAS.	PROJETOS COMPLETOS DE HABITAÇÃO POPULAR PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.	/ Nº DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA (FAMÍLIAS)	
<b>Programa: ATENÇÃO A PESSOA IDOSA</b>			
Objetivo: ATENDER PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS, ATRAVÉS DE PROJETOS QUE VALORIZEM E ESTIMULEM AS POTENCIALIDADES FÍSICAS, ARTÍSTICAS, INTELECTUAIS E SOCIAIS, E			
ESTÍMULO E VALORIZAÇÃO DAS POTENCIALIDADES FÍSICAS, ARTÍSTICAS, INTELECTUAIS E SOCIAIS DOS IDOSOS DA SERRA	IDOSOS AUTÔNOMOS INTEGRADOS, PARTICIPATIVO NA FAMÍLIA E NA SOCIEDADE.	/ Nº DE IDOSOS PARTICIPANTES	9.000
HUMANIZAÇÃO DE ASILOS	ASILOS HUMANIZADOS	/ UNIDADE	4
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONSTRUÍDO	3
<b>Programa: SERRA CIDADÃ "FAZENDO GENTE FELIZ"</b>			
Objetivo: ATENDER NO PRÓPRIO BAIRRO OU REGIÃO, O MORADOR QUE TEM DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTROS, OFERECIDO PELO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DESSA POPULAÇÃO			
PROMOVER A CIDADANIA AOS MUNICÍPIES CARENTES	MUNICÍPIES CARENTES	/ MUNICÍPIES	293.334
PARTICIPAÇÃO DA SEDU NO PROJETO SERRA CIDADÃ	PROJETO EXECUTADO	/ UNIDADE	48
<b>Programa: CUIDA DE MIM</b>			
Objetivo: PROPORCIONAR CONDIÇÕES MAIS HUMANAS DE SOBREVIVÊNCIA AO MUNICÍPE DESPROVIDO DE RECURSOS FINANCEIROS.			
REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	BENEFÍCIOS REVISTOS	/ Nº DE BENEFÍCIOS REVISTOS	2.900
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ADULTA DE RUA	USUÁRIOS ADULTOS QUE VIVEM NA RUA	/ PESSOAS ATENDIDAS	7.428
ATENDIMENTO EMERGÊNCIAL E CESTAS BÁSICAS	MUNICÍPIES ATENDIDOS	/ MUNICÍPIES	321.120
ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA	POPULAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CARENTE	/ PESSOAS ATENDIDAS	14.782
<b>Programa: ATENDIMENTO AO TRABALHADOR</b>			
Objetivo: AUMENTAR O NÍVEL DE EMPREGABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SERRA			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 10

› PROMOÇÃO / EMPREGO	OCUPAÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO, PESSOAS	/	Nº DE PESSOAS DESEMPREGADAS
› ORGANIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ASSOCIATIVOS PARA PRODUÇÃO E COOPERAÇÃO	GRUPOS FORMADOS; NOVOS EMPREGOS; PESSOAS	/	Nº DE NOVAS OPORTUNIDADES
› EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E COMUNITÁRIA	MORADOR TREINADO	/	Nº DE PESSOAS TREINADAS

**Programa:** ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Objetivo:** POSSIBILITAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, EXPOSTOS A SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, DE FORMA A OFERECER OPORTUNIDADES DE INS

› ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA SOCIEDADE CIVIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	/	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
› ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DE ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	/	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
› ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SISTEMA DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS OU PERMANENTES	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	/	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
› ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMO RISCO SOCIAL - SITUAÇÃO DE RUA, CONFLITO COM A LEI, USO E TRÁFICO DE DROGAS, ETC.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS ATENDIDOS	/	Nº DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS

**Programa:** GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ÁREA SOCIAL

**Objetivo:** ACOMPANHAR, FISCALIZAR, DELIBERAR, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO PELOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E I

› MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA (COMASSE)	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	UNIDADE
› IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	01 CONSELHO IMPLANTADO	/	UNIDADE
› ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS TUTELARES E CONSELHOS DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CONSELHOS TUTELARES E CONSELHO DE DIREITOS	/	UNIDADE

**Programa:** PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOOSES, DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ANIMAIS SINANTRÓPICOS.

**Objetivo:** REDUZIR MORBIMORTALIDADE POR ZOOSES, DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ANIMAIS SINANTRÓPICOS, ATRAVÉS DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 11

CONTROLE E PROFILAXIA DA RAIVA ANIMAL	100% DOS ANIMAIS VACINADOS; CAPTURA E EUTANÁSIA EFETIVADA; CADASTRO E REGISTRO DE CÃES E GATOS IMPLANTADO	/ ANIMAIS	198.000
CONTROLE DE ROEDORES, PRAGAS URBANAS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS	ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS; ANÁLISE DE AMOSTRAS DE AREIA COLETADAS	/ OCORRÊNCIAS; AMOSTRAS	10.500
CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES	IDENTIFICAÇÃO E CLASSIF. DE 1001 DOS VETORES CAPTURADOS; MONITORAMENTO DE FOCOS DE VETORES - 4 VISITAS/IMÓVEL	/ IMÓVEIS	1.854.813
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS	/	
COMBATE AOS FOCOS DE MOSQUITOS CULEX	DIMINUIÇÃO DO N.º DE MOSQUITOS CAPTURADOS POR ARMADILHAS	/ MOSQUITOS CAPTURADOS	
<b>Programa: ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO</b>			
<b>Objetivo: GARANTIR A COBERTURA DE ASSISTÊNCIA E AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.</b>			
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E PREVENÇÃO DO CÂNCER.	MULHERES ATENDIDAS - PESSOAS DE RISCO	/ PERCENTUAL PESSOAS	70
ORIENTAÇÃO AO EXERCÍCIO FÍSICO	PACIENTE - CLIENTE ORIENTADO E MONITORADO FISICAMENTE	/ PESSOA	1
SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR (SISVAN) NA FAIXA ETÁRIA DE 0 À 5 ANOS E GESTANTES.	CRIANÇAS E GESTANTES ACOMPANHADAS E RECUPERADAS.	/ CRIANÇAS E GESTANTES	70
PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL ENQUANTO BEM ESTAR BIO-PSICO-SOCIAL	PACIENTES ATENDIDOS	/ PESSOA	12.000
SERRA CIDADÃ: EDUCAÇÃO EM SAÚDE	PALESTRAS REALIZADAS - PROCEDIMENTOS COLETIVOS	/ PALESTRAS/ PROCEDIMENTOS	
SAÚDE BUCAL	PESSOAS ATENDIDAS; PROCEDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES 0-14 ANOS	/ PESSOAS	
<b>Programa: PACS/PSF - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>			
<b>Objetivo: IMPLEMENTAR O MODELO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, PREVENINDO E RECUPERANDO A SAÚDE DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MUDANÇA DE PRÁTICAS DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA.</b>			
CADASTRO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA DAS FAMÍLIAS	FAMÍLIAS CADASTRADAS	/ FAMÍLIAS	15 EQUIPES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 13

AMPLIAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FEIRAS	PRODUTOS DE BOA QUALIDADE OFERTADOS / NAS FEIRAS MUNICIPAIS		32
CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS	DISPONIBILIDADE DE VAGAS	/ M <sup>2</sup>	8
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	ÁREA DE LAZER	/ M <sup>2</sup>	55
<b>Programa: LUZ PARA TODOS</b>			
Objetivo: <i>ATENDER À NECESSIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</i>			
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	LUMINÁRIAS DE ALTA EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE POTÊNCIA DE LÂMPADAS	/ KWH/MÊS	28.640
EXPANSÃO DA REDE COM ILUMINAÇÃO	POSTES, LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DE ALTA EFICIÊNCIA	/ NÚMERO DE POSTES, LÂMPADAS E LUMINÁRIAS	10.800
MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DEMANDAS ATENDIDAS	/ QUANTIDADE DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS	
<b>Programa: VIVENDO MELHOR</b>			
Objetivo: <i>LIMPAR E HIGIENIZAR O MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO</i>			
RECOLHIMENTO DE LIXO, VARRIÇÃO DE RUAS, CAPINA, RASPAGEM, ROÇAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO	LIXO RECOLHIDO E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS	/ TONELADA	362.121
RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, LIMPEZA DE CÓRREGOS E VALÕES	ENTULHOS RECOLHIDOS, CÓRREGOS E VALÕES LIMPOS	/ M <sup>3</sup>	325.000
<b>Programa: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO</b>			
Objetivo: <i>PROJETAR O MUNICÍPIO A NÍVEL NACIONAL</i>			
PROMOVER A MARCA "SERRA" E DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS	LOGOMARCA "SERRA"	/	
PROMOVER O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SERRA.	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL	/	
<b>Programa: PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO</b>			
Objetivo: <i>CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SERRANA, PARA AUMENTAR A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</i>			
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	criação do fundo	/	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 14

APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS	ATIVIDADES APOIADAS	/	
<b>Programa:</b> PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA			
<b>Objetivo:</b> ATRAIR MAIS TURISTAS PARA O MUNICÍPIO, GERANDO EMPREGOS E RENDA			
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	OBRAS REALIZADAS	/	
FOMENTO ÀS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS IMPLANTADOS	/	
<b>Programa:</b> FOMENTAR O AGROECOTURISMO			
<b>Objetivo:</b> ATRAIR TURISTAS QUE PROCURAM CONHECER MAIS SOBRE A VIDA NO CAMPO E O POTENCIAL ECOLÓGICO DA REGIÃO.			
PROMOVER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA EM AGROECOTURISMO NO MUNICÍPIO DE SERRA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA EM AGROECOTURISMO IMPLANTADOS	/	
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DO AGROECOTURISMO	ESTUDO IMPLANTADO	/	
<b>Programa:</b> ESPORTE DIREITO DE TODOS			
<b>Objetivo:</b> INTEGRAR A POPULAÇÃO E DIVULGAR OS BENEFÍCIOS DA ATIVIDADE FÍSICA; BUSCAR PARCERIAS COM VOLUNTARIADO ESPORTIVO, FORTALECENDO O MOVIMENTO COMUNITÁRIO NA ÁREA ESPORTIVA, SOCIAL E DE LAZER; INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA AMADORA NO MUNICÍPIO; INCENTIVAR CRIA			
INCENTIVAR O ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SERRA	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	/	Nº DE COMPETIÇÕES 316
PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.	PROJETO APOIADO E EVENTO REALIZADO.	/	Nº DE PARTICIPANTES X Nº DE EVENTOS 12.228
CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER	ÁREA CONSTRUÍDA E MANUTENÇÃO DE ÁREA	/	M2 250
<b>Programa:</b> PRESERVAÇÃO DOS ACERVOS CULTURAIS E OUTROS BENS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO			
<b>Objetivo:</b> PRESERVAR OS ACERVOS E OUTROS BENS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO			
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	PATRIMÔNIO PRESERVADO	/	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PRESERVADOS 10
PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL	/	NÚMERO DE EVENTOS REALIZADOS OU NÚMERO DE
CRIAÇÃO DO MUSEU DE SERRA E CENTRO DE MEMÓRIA	MUSEU CRIADO	/	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 2527/ Anexo - 15

Programa: **PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL**

Objetivo: *PROMOVER E DIVULGAR A CULTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO A FORMAÇÃO E A INFORMAÇÃO DA POPULAÇÃO*

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS ( ARTES NA PRAÇA – CINEMA E TEATRO )	EVENTOS REALIZADOS	/ EXPOSITORES	2.140
CICLO FOLCLÓRICO RELIGIOSO DE SERRA	FESTA REALIZADA	/ QUANTIDADE DE FESTAS	48
LEI DE INCENTIVO CULTURAL CHICO PREGO	PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS	/ PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS	120
IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E VOLANTES	BIBLIOTECA PÚBLICA	/ 6(SEIS) BIBLIOTECAS POR ANO, PRIORIZANDO BAIROS COM N° DE PROJETOS/ EVENTOS APOIADOS	85
PROMOÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA – CONVÊNIO ABC	CULTURA AFRO-BRASILEIRA PROMOVIDA		